



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

EDITAL

PROCESSO N.º 598/2020

CONVITE N.º 03/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/04/2020 ÀS 09H00.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL".

PREÂMBULO

I - A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 46.787.644/0001-72, com endereço na Rua Edgard Bonini (Dengo), n.º 492, Centro, Campos Novos Paulista - SP, comunica a abertura da licitação em referencia, a qual tem por objeto a "contratação de empresa de engenharia para construção do velório municipal, na Rua do Cemitério, s/nº, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista, conforme Projeto Básico, Planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo entre outros materiais de apoio e as demais condições adiante descritas.

II - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA deverão ser protocolados no respectivo Departamento, na Prefeitura Municipal, sito na Rua Edgar Bonini "Dengo", 492, Campos Novos Paulista/SP.

III - O início da abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá às 09H00 NOVE HORAS DO DIA 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2020, no Serviço de Licitações e Contratos, no endereço acima mencionado, seguindo-se após a abertura do envelope 02 - PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n. 8.666/93.

IV - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública ficará a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.- Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo às solicitações dos respectivos Setores desta Prefeitura Municipal.

2 - OBJETO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

2.1- Constitui objeto da presente licitação a execução de obra/serviços de “construção do Velório Municipal, na Rua do Cemitério, s/nº, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista, conforme Projeto Básico, Planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo entre outros materiais de apoio que integram este edital.

2.2- A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que o objeto deste CONVITE deve ser entregue completo, incluindo toda Obra, Serviços e Fornecimentos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever todos serviços e materiais necessários para dar cumprimento ao projeto, mesmo quando não expressamente indicados nos orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários, ou decorrente das condições gerais e peculiaridades do local onde será executada.

3 – ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

3.1- Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço supra, pelo telefone (14) 34761144 junto ao Serviço de Engenharia”

3.2- A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.

4 – FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1- O edital completo, contendo o projeto executivo e demais elementos técnicos, com exceção das especificações técnicas de materiais e serviços, poderá ser obtido pelos interessados no “sítio eletrônico”: www.camposnovospaulista.sp.gov.br, durante o prazo de vigência desta licitação.

4.2- As especificações técnicas da obra serão obtidas pelos interessados diretamente no Departamento Municipal de Obras de Engenharia Civil, com o Engenheiro: Guilherme Galvão de Oliveira - CREA 5069367772.

4.3- Qualquer empresa interessada, através de seu representante legal, durante o prazo de vigência desta licitação, poderá examinar o processo licitatório completo, na sede da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista – Serviço de Convênios e Licitações, na Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, em dia e horário previamente agendado pelo telefone/fax (14) 34761144.

5 – VISITA AO LOCAL DA OBRA



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

5.1- Os interessados deverão vistoriar o local da obra, através de agendamento de visita, pelo telefone (14) 34761144, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para verificar também, entre outras, as condições para instalação dos serviços, se necessário, comprovada por Atestado de Vistoria técnica, emitido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista – subitem 14.1. “d” do edital;

6 – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1- O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários à execução da obra e serviços.

7 – VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- O Valor orçado pela administração, limite máximo para apresentação de proposta, é de R\$ 230.985,91 (duzentos e trinta mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

7.2- As despesas serão atendidas através do seguinte recurso orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – Departamento de Obras e Serviços

154520006.1.085000 – Construção do Velório Municipal

4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações

1947 – Código Reduzido

Recurso Próprio

1948 – Código Reduzido

Recurso Estadual

1949 – Código Reduzido

Recurso Federal

8 – VALIDADE DA PROPOSTA

8.1- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do envelope n. 02 – PROPOSTA. Não constando na proposta o prazo de validade, o prazo será entendido como de 60 (sessenta) dias.

9 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Os prazos de execução da obra são os seguintes:



a)- para conclusão: 06 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro, contados da emissão da Ordem de Serviço;

b)- para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes: dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

c)- para observação da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

d)- para recebimento definitivo pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da lei n. 8.666/93, alterada pelas leis ns. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

10 – CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

10.1- O credenciamento da empresa licitante para participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA far-se-á mediante autorização por escrito do representante legal da proponente devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número deste CONVITE.

10.2- Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

10.3- A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da sessão de abertura dos ENVELOPES de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

10.4- Os documentos a que se referem os subitens 10.1 e 10.2 a critério do representante legal da proponente, poderão ser substituídos por instrumento de procuração pública ou particular, nesse caso, com firma reconhecida.

10.5 – Os documentos acima deverão ser apresentados de acordo com a última alteração consolidada, acompanhada de prova atualizada expedida pela Junta Comercial do Estado ou expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da sede da empresa (conforme o caso);



10.5- É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

11.4- Das restrições:

11.4.1- Não poderá participar da presente licitação, empresa:

11.4.2- Que teve contrato rescindido com a Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

11.4.3- Consorciada;

11.4.4- Suspensa pela Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista ou por qualquer outro órgão público;

11.4.5- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.5- Das condições:

11.5.1- Os interessados em participar da presente licitação deverão satisfazer as exigências de comprovação, constante dos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, convidados e empresas do ramo cadastradas ou não nesta Prefeitura, ou que requererem esse direito na forma da lei, (artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93) vedada a participação de empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso.

11.6- Não havendo o mínimo de 03 (três) interessados convidados ou não, a licitação terá prosseguimento nos termos do Artigo 22 § 7º da Lei 8.666/93.

11.7- Os interessados na participação deverão apresentar todos os documentos abaixo:

a)- habilitação jurídica:

a.1) – Cédula de identidade (proprietários e representante legal);

a.2)- Registro comercial, no caso de empresa individual;



a.3)- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4)- Inscrição do ato constitutivo, no caso Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b)- regularidade fiscal:

b.1)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.2)- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

b.3)- Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Dívida Ativa - ICMS;

b.4)- Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa - ISS;

b.5)- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

b.6)- Prova de Regularidade para com o FGTS

- No caso dos documentos mencionados na letra b.1, não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão;

- Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de Licitação reserva-se o direito de confirmar a veracidade do licitante junto ao sítio do Departamento da Receita Federal na INTERNET, nos termos da Instrução Normativa n. 80 de 23/10/97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto a certidão negativa da dívida ativa da União, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria n. 414, de 15/07/98, bem como será confirmada a veracidade das certidões do INSS e FGTS;

c)- qualificação econômica financeira:

c.1) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.2.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

12.1 - A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 (Artigo 3º), das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, DEVERÁ APRESENTAR FORA DO ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO:

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo (Anexo VII)

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no artigo 81 da lei 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13 - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

13.1- Indicação da razão social e endereço completo da proponente.

13.2- Nome do órgão licitante.

13.3- Número do CONVITE.

14 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

14.1- No envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, que será indevassável, deverá ser apresentado os documentos do subitem 11.7, letras a, b e c, mais os documentos abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA
CONVITE Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 598/2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:



- a)- Atestado de que vistoriou o local das obras, fornecido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campos Paulista/SP, na forma do item 5 deste edital;
- b)- Declaração de que os compromissos assumidos e em execução não importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira da licitante, nos termos no art. 31, § 4º, da Lei Federal n. 8.666/93, de acordo com o (Anexo III) deste edital;
- c)- Declaração do licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da licitação – (Anexo IV) deste edital;
- d)- Apresentação de declaração firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesseis anos, para qualquer tipo de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz aos maiores de quatorze anos, conforme modelo apresentado pelo decreto estadual n. 42.911 de 06 de março de 1.998 – (Anexo V) deste edital;
- e)- Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de acordo com a Lei Municipal 468/2009, de 26/08/09 de acordo com o (Anexo VIII) deste edital;
- h)- Declaração que esta APTA a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em caso de eventual contratação, (Anexo IX) deste edital;
- i)- Declaração que não possui em seu quadro permanente, servidores públicos municipais da Prefeitura de Campos Novos Paulista (Anexo X) deste edital;

14.2- As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa participante.

14.3- A não apresentação do Atestado e da Declaração previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 14.1 não inabilita o licitante, sendo entendida pela Comissão Permanente de Licitações como plena concordância com o teor do edital.

14.4- Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL e/ou deixar de apresentar a declaração mencionada na letra “d”, do subitem 14.1.

15 – ENVELOPE 02 – PROPOSTA

15.1- O envelope 02 – PROPOSTA – deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

15.2- Indicação da razão social, endereço (rua número, bairro, cidade e CEP), número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, número de telefone e "correio eletrônico".

15.3- Número do CONVITE.

15.4- Preços detalhados e totais de cada item da obra/serviços discriminados no subitem 2.1 deste edital.

15.5- Preço global das obras/serviços detalhados no item anterior.

15.6- Prazos de conclusão do conjunto de obras/serviços, respeitados os limites fixados no item 9, letra "b", deste edital.

15.7- Os preços cotados, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem expectativa inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

15.8- Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope da proposta.

15.9- Indicação da pessoa encarregada da assinatura do contrato: nome, RG (órgão e estado expedidor), data de nascimento, CPF, (endereço: rua número, bairro, CEP e cidade), cargo que ocupa na empresa proponente, "endereço eletrônico" particular, "endereço eletrônico" institucional e telefone;

15.10- Data, assinatura e identificação do signatário.

15.11- A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA
CONVITE Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 598/2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

16 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1- O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da lei n. 8.666/93.



16.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

16.3- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á o necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para desistência de recursos.

16.4- Toda documentação de habilitação e proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e visadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes nos aspectos de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará a perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

16.1.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1.2.3- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo por um dos membros da CPL no ato de sua apresentação;

16.1.2.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

16.1.2.5- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CPL aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

16.1.2.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte;

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

16.1.2.7- A CPL poderá diligenciar para efetuar consulta direta nas “páginas eletrônicas” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico



17 – ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

17.1- Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

17.1.1- No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações - CPL iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO.

17.1.2- O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

17.1.3- Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

17.1.4- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

17.1.5- Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL através de expediente entregue com comprovante de recebimento ou por meio de publicação no órgão de imprensa local.

17.1.6- Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a lavratura da ata ou publicação no órgão de imprensa local, junto à Comissão Permanente de Licitações, que os devolverá indevassados mediante recibo.

17.1.7- Critérios para fins de habilitação.

17.1.7.1- Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no subitem 14.1 deste edital.

17.1.7.2- Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.



17.1.7.3- Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e conseqüente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

17.2- Abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA

17.2.1- Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados poderão ser abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que assim o decida a CPL e haja renúncia expressa de todos os proponentes presentes da interposição de recurso de que trata o artigo 109, I, da Lei n. 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes, por escrito, contra recibo, ou através de publicação no órgão da imprensa local, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição ou solicitado pela CPL para análise da documentação apresentada;

17.2.2- Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

17.2.3- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

17.3- Critérios de julgamento das propostas:

17.3.1- Desclassificação:

17.3.1.1- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores ao praticados no mercado, assim, considerado pela Comissão de Julgamento, aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado;
- c) objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;
- d) proposta que não se situe como exequível, na forma do critério delineado no subitem 17.3.2.1, em especial letras “e”, “f” e “g”;
- e) proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta dos demais licitantes;



17.3.1.2- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

17.3.2- Classificação:

17.3.2.1- Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global, observando as seguintes regras:

- a) Abertos os envelopes propostas, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as para apuração da média aritmética;
- b) Separar entre as propostas classificadas aquelas cujos preços propostos sejam superiores a 50% do valor orçado pela Administração;
- c) Realizar a média aritmética dos valores das propostas cujos preços sejam superiores a 50% do valor orçado;
- d) Escolher o menor valor resultante da média aritmética ou do valor orçado, que servirá de base para:
 - Incidência de 70% para cálculo da exequibilidade/inexequibilidade das propostas;
 - Incidência de 80% para cálculo da necessidade de prestação de garantia adicional;
 - Cálculo direto da garantia adicional, quando devida.
- e) Para efeito de apuração da exequibilidade/inexequibilidade, calcula-se 70% do valor escolhido na letra "d";
- f) Ostentam preços inexequíveis as propostas com valores inferiores àquele determinado na letra "e". Ostentam preços exequíveis as propostas com valores iguais ou superiores àquele determinado na letra "e";
- g) Propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exequíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço;
- h) Para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% do menor preço apurado na letra "d", verificando, assim, se a proposta vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional;
- i) Inexiste garantia adicional quando o valor da proposta vencedora for igual ou superior àquele apurado na letra "d". Se o valor da proposta vencedora for inferior ao apurado na letra "d" impõe-se a prestação da garantia adicional;
- j) Existindo a necessidade de prestação da garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado na letra "d" e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título de garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no artigo 56, da lei nº 8.666/93, com as alterações subsequentes.



17.3.2.2- No caso de igualdade dos preços globais, e após a observância do disposto no § 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis ns. 8.883/94 e 9.648/98, a classificação será feita por sorteio.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 - Caberá ao Prefeito Municipal, autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

18.1.2 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1.1 - Da habilitação ou inabilitação e da classificação ou desclassificação, dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de registro do julgamento em ata com a assinatura dos participantes com expressa desistência da interposição de recurso, comunicação via correio eletrônico ou publicação no jornal local, onde, também, serão publicados os atos relativos a homologação e adjudicação do certame.

18.2 – DOS RECURSOS

18.2.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, alterada pelas leis ns. 8.883/94 e 9.648/98.

19 – GARANTIAS

19.1- A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, depositada no Setor de Tesouraria até 05 (cinco) dias depois da assinatura do mesmo.

19.2- A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços.

19.3- A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.4- Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.



19.5- Em caso de acréscimo de obra/serviços fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO ADITIVO.

19.6- Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA mediante recibo ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

19.7- Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

19.12- A garantia para execução do contrato será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, através do índice oficial, acumulado no período.

19.8- A liberação ou restituição da garantia a que se refere o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

20 - CONTRATAÇÃO

20.1- O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar, conforme minuta que faz parte integrante do presente Edital (Anexo I). Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis ns. 8.883/94 e 9.648/98.

20.2- Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, a Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, procedendo a Administração Municipal de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida lei.

20.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.



20.2.2- Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

20.2.3- A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP ou CAU/SP, relativa à obra ora licitada, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço e providenciar cadastramento e recolhimento da Obra junto ao INSS.

20.2.4- O descumprimento das exigências anteriores (subitens 20.2.2 e 20.2.3) implicará na não assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 22 e seus subitens deste edital.

20.3- Juntamente com o contrato, a empresa adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE (Anexo II) deste edital.

21 – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1- A CONTRATANTE somente receberá as obras/serviços quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

21.2- Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

21.3- Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 9, com lavratura dos termos correspondentes.

21.4- Recebidas as obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

22 – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

22.1- Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 88 da Lei federal n. 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, em que a Prefeitura Municipal de Campos Novos



Paulista não der causa, a licitante ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa, de acordo com os seguintes critérios:

22.2- Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, por 24 (vinte e quatro) meses.

22.3- Pelo atraso na conclusão dos serviços: multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da(s) etapa(s) não concluída(s), admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto.

22.4- A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

22.5- Pela inexecução total do contrato, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, por 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

22.6- A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

23.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

24 – DO PAGAMENTO

24.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro.

24.1.1- As medições serão efetuadas pela Fiscalização da CONTRATANTE na presença de representante da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços.



24.1.2- Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE.

24.1.3- A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) pela CONTRATADA a título de antecipação do cronograma físico;

24.1.4- Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura (NF-e);

24.1.5- O encaminhamento da fatura (NF-e), para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

24.1.6- Nas medições, como condição de recebimento de obras ou serviços de engenharia executados, a obrigatoriedade por parte do contratado, de apresentação ao responsável pelo recebimento, de notas fiscais de aquisição de produtos e subprodutos de madeira nativa, acompanhadas de documentos que comprovem o cadastro de fornecedor junto ao CADMADEIRA.

24.2- O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

24.3- A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser levantadas e determinadas pela empresa proponente e serão de sua inteira responsabilidade, não podendo alegar omissões, enganos, erros ou outros fatores como justificativas para pretender alterar, posteriormente, o valor global proposto, conforme previsto no subitem 2.2 deste edital.

25.2- A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

25.3- A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a confecção e instalação de placa indicativa da obra/serviços, de 6m², conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.



25.4- A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

25.5- Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que tenham sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverá ser aqueles acordados entre as partes.

25.6- Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

25.7- A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto do CONVITE, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

25.8- Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, alterada pelas leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.2- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais aplicáveis.

26-3- Além dos projetos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Serviço de Engenharia da Municipalidade, compõem, ainda, o presente edital:

- Anexo I – Minuta do contrato

- Anexo II – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

- Anexo III – Modelo de declaração de que a empresa não se encontra com sua capacidade operacional e/ou financeira reduzida em face de compromissos já assumidos,

- Anexo IV – Modelo de declaração de que a empresa recebeu todas as informações e esclarecimentos necessários à participação na Convite,

- Anexo V – Modelo de declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação.
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VII - Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira nativa, adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.
- Anexo IX - Modelo declaração que está APTA a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em caso de eventual contratação.
- Anexo X - Declaração que não possui em seu quadro permanente, servidores públicos municipais da Prefeitura de Campos Novos Paulista;

CAMPOS NOVOS PAULISTA, 07 DE ABRIL DE 2020

Julio Cesar do Carmo
Prefeito Municipal

André Aparecido Pereira
Diretora Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado na Secretaria Administrativa de Campos Novos Paulista, na data supra.

Oseias de Paulo Paes
Controle Interno